

DECISÃO COREN-RO N° 039 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Cria a Câmara Técnica de Atenção à Saúde – CTAS.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n° 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO N° 002/2021;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços enfermagem, conforme o disposto no art. 2º da Lei n° 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que a criação de Câmara Técnica pode ocorrer, a qualquer momento, mediante deliberação do Plenário, conforme disposto no art. 47 inciso XVIII, do Regimento Interno Coren-RO;

CONSIDERANDO ser imprescindível que seja conferida especial atenção as demandas oriundas da atuação dos profissionais de Enfermagem na atenção à saúde, em razão do elevado número e da importância de questão que aportam nessa área no Coren-RO;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Técnica de Atenção à Saúde – CTAS, cujo objetivo será assessorar o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - Coren-RO nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias relativas às especificidades do exercício da Enfermagem na Atenção à Saúde.

Parágrafo Único. A Câmara Técnica será composta por 05 membros designados pela Presidência.

Art. 2º O Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, mediante portaria, designará os integrantes da Câmara Técnica de Atenção à Saúde – CTAS.

Parágrafo Único. Para Integrar a Câmara Técnica de Atenção à Saúde – CTAS, o profissional deverá estar no exercício regular da profissão e comprovar notório saber na área da Enfermagem.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2021.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente
Gestão Coren/RO 2021-2023

RÉGIS ANDRÉ GEORG
COREN-RO Nº 245.968
Secretário
Gestão Coren/RO 2021-2023